



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 10362/2025

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS” (8 de setembro).

Data da Norma

11/07/2025

Data de Publicação

16/07/2025

Veículo de Publicação

IOM n.º 5662

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 14664/2025](#) - Autoria: Adilson Roberto Pereira Junior

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 10.362, DE 11 DE JULHO DE 2025

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS**” (8 de setembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS**”, a ser celebrado anualmente no dia 08 de setembro.

Art. 2º. O “**DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS**” tem por objetivo reconhecer e valorizar a fé e a dedicação dos homens que se reúnem para a oração do terço, fortalecendo laços comunitários e promovendo a espiritualidade e a paz social.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, por meio de convênios e parcerias públicas ou privadas, proporcionar atividades comemorativas nessa data.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO
MARTINELLI:3561
2189893

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.07.14 16:12:40
-03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL
PEDRO:14260
004808

Assinado de forma
digital por FABIO NADAL
PEDRO:14260004808
Dados: 2025.07.14
16:07:19 -03'00'

FÁBIO NADAL PEDRO

Gestor da Unidade da Casa Civil